

PORTARIA TSE Nº 624 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera o anexo da Portaria TSE nº 579/2022 que divulga a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 16-C e 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE: Alterar o anexo da Portaria TSE nº 579/2022 que divulga a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) aos diretórios nacionais dos partidos políticos para financiamento de campanhas nas Eleições Gerais de 2022, considerando a decisão proferida na Petição Cível nº 0600435-47/DF e o contido na Res.-TSE nº 23.605/2019, com as alterações na Petição Cível nº 0600435-47/DF e o contido na Res.-TSE nº 23.605/2019, com as alterações promovidas pela Res.-TSE nº 23.664/2021

ALEXANDRE DE MORAES

ANEXO Calculo_FEFC_2022___04_07_2022.xlsx